



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**TJPA – EDITAL DO PE 020/2024 (90020/2024) –
Registro de preços para eventuais aquisições e/ou
locações de bens de decoração e estrutura para
eventos.**



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**



SERVIÇO DE
LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos.

DATA DE ABERTURA: 28/08/2024

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por lote e itens

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

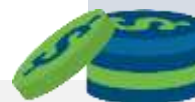
TJPA-PRO-2024/00806

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 5.847.048,81



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.20

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.21

ECONÔMICA: Item 9.22

TÉCNICA: Item 9.23



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 23/08/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	28
12. DOS RECURSOS.....	29
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34



1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Ação: 02.128.1417.8724 - Participação em Eventos Institucionais

Natureza de despesa: 339039

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada em 2 grupos e 1 item avulso, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. (observar o caso concreto para definição dos participantes).*

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.4.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.4.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.
- 4.7.4.3.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.4.4.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.7.5.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.5. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.6. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e interessadas, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em

PDF e arquivo único, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Habilitação jurídica:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. Qualificação Econômico-Financeira:

9.22.1. Conforme item 14.9.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.23. Qualificação Técnica:

9.23.1. Conforme item 14.9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.24. O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.24.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.24.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.24.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.25. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.26. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.27. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.28. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.29. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A **Ata de Registro de Preços** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 09 de agosto de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

Termo de Referência

Versão 11

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO (Art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023)

1.1. Definição:

Registro de preços para eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos.

1.2. Natureza da contratação:

Os bens a terem preços registrados para eventual aquisição são materiais de consumo, caracterizados como comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, estabelecendo um padrão de qualidade, de acordo com características usuais de mercado.

As locações a serem registradas na ARP são caracterizadas como serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, estabelecendo um padrão de qualidade, de acordo com características usuais de mercado.

1.3. Enquadramento como bem de luxo:

Os bens objetos deste registro de preços não se enquadram como bens de luxo.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES (Art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023)

LOTE 01						
ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Pequeno (P). Especificações: - contendo, no mínimo, 20 rosas; - nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; - com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo,	Arranjo	60	R\$ 199,81	R\$ 11.988,60

1

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		vassourinha e tuaia) para completar os arranjos; as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
02	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Médio (M). Especificações: - contendo, no mínimo, 30 rosas; - nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; - com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e tuaia) para completar os arranjos; - as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	60	R\$ 281,10	R\$ 16.866,00
03	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Grande (G). Especificações: - contendo, no mínimo, 40 rosas; - nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; - com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e tuaia) para completar os arranjos; - as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas,	Arranjo	100	R\$ 380,72	R\$ 38.072,00



		hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
04	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais Nobres. Especificações: • medindo 60cm x 20cm; • contendo gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila e crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	300	R\$ 622,08	R\$ 186.624,00
05	602700 CATMAT	Fornecimento de Pacotes de Flores Naturais Nobres. Especificações: • pacote com 20 unidades; • contendo lírio, boca de leão, lisianthus ("Lisianto"), alstroeméria ("Astromélia"), gypsophila ("Mosquitinho"), aster, tango e/ou rosas naturais, conforme escolha do TJPA; • as flores devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Pacote	300	R\$ 242,17	R\$ 72.651,00
06	3039 CATMAT	Fornecimento de Pacotes de Folhagens Naturais. Especificações: • pacote com 10 unidades; • contendo avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e/ou tuia; • as folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Pacote	300	R\$ 156,85	R\$ 47.055,00

3

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



TJPA-PRO-2024/00806V05



07	255052 CATMAT	Fornecimento de Esponja/Espuma Floral – Tipo Tijolinho. Especificações: • pacotes com 24 unidades.	Pacote	400	R\$ 175,38	R\$ 70.152,00
08	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Leque, com flores naturais mistas (flores do campo e flores nobres), em espuma floral. Especificações: • com aproximadamente 1 metro de diâmetro; • para pôr no chão em frente à mesa central de eventos; • contendo flores do campo e flores nobres: lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	120	R\$ 701,67	R\$ 84.200,40
09	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Nobres, em espuma floral – Tamanho Pequeno (P). Especificações: • para chão de mesa de honra; • em formato jardineira; • com aproximadamente: 1m (comprimento) x 50cm (altura); • contendo lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	250	R\$ 1.002,39	R\$ 250.597,50

4

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



10	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Nobres, em espuma floral – Tamanho Grande (G). Especificações: • para chão de mesa de honra; • em formato jardineira; • com aproximadamente: 7m (comprimento) x 50cm (altura); • contendo lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	200	R\$ 5.545,40	R\$ 1.109.080,00
11	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Campestres, em espuma floral. Especificações: • para compor mesa; • em formato jardineira “em cascata”; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 15cm (altura); • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	125	R\$ 953,28	R\$ 119.160,00
12	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Campestres, em espuma floral – TIPO A. Especificações: • para compor mesa;	Arranjo	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

5

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		• medindo aproximadamente: 20cm (comprimento) x 30cm (altura); • a ser fornecido com vaso de vidro ou cachepot de madeira envernizada trabalhada em regime de comodato; • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
13	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Campestres, em espuma floral – TIPO B. Especificações: • para compor mesa; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 70cm (altura); • a ser fornecido em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 centímetros de altura em regime de comodato; • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
14	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Tropicais, em espuma floral – TIPO A. Especificações: • para compor mesa;	Arranjo	200	R\$ 239,01	R\$ 47.802,00

6

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		• medindo aproximadamente: 20cm (comprimento) x 30cm (altura); • a ser fornecido com vaso de vidro ou cachepot de madeira envernizada trabalhada em regime de comodato; • contendo jiboia, costela de adão, pitoporus, heliconia, shampoo, heliconia bastão, bromelias, alpinias, anturios, bastão do imperador, dracena, palmeira leque, strelitzia, e/ou outras e preenchimento com folhagens naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
15	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Tropicais, em espuma floral – TIPO B. Especificações: • para compor mesa; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 70cm (altura); • a ser fornecido em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura em regime de comodato; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	50	R\$ 294,59	R\$ 14.729,50
16	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Tropicais, tipo Centro de Mesas Regionais. Especificações: • para compor centro de mesa;	Arranjo	150	R\$ 422,60	R\$ 63.390,00



		• com aproximadamente: 20cm (largura) x 10cm (altura); • contendo jiboia, costela de adão, pitoporus, heliconia, shampoo, heliconia bastão, bromélias, alpinias, anturios, bastão do imperador, dracena, palmeira leque, strelitzia, e/ou outras e preenchimento com folhagens naturais; • com até 2 (dois) minibrinquedos de miriti pequenos (cobras, canoas, bate-bate, passarinhos, entre outros modelos regionais) por arranjo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
17	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores, tipo Centro de Mesa, com Flores Nobres Naturais – Tamanho Grande (G). Especificações: • para compor centro de mesa; • medindo 1 metro de diâmetro; • a ser fornecido em espuma floral; • contendo gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria ("Astromélia"), gypsophila ("Mosquitinho") e crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	200	R\$ 441,25	R\$ 88.250,00
18	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores, tipo centro de mesa, com Flores	Arranjo	100	R\$ 391,25	R\$ 39.125,00



		Nobres Naturais – Tamanho Pequeno (P). Especificações: • para compor centro de mesa; • medindo aproximadamente 50 centímetros de diâmetro; • a ser fornecido em espuma floral; • contendo: gerbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
19	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Coroa Fúnebre – Tamanho Grande (G). Especificações: • medindo aproximadamente 90cm x 1,50m; • contendo gladiólos, rosas, lírios e gerberas; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	100	R\$ 1.468,50	R\$ 146.850,00
20	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo de Coroa Fúnebre – Tamanho Médio (M). Especificações: • medindo aproximadamente 50cm x 90cm; • contendo fores do campo naturais; as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	50	R\$ 757,68	R\$ 37.884,00

9

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



21	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo de Coroa Fúnebre – Tamanho Pequeno (P). Especificações: • medindo aproximadamente 30cm x 60cm; • contendo flores do campo naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	30	R\$ 657,44	R\$ 19.723,20
22	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea. Especificações: • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm; • decorada em cachepot de madeira rústica, pintada ou envernizada; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	40	R\$ 221,05	R\$ 8.842,00
23	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea. Especificações: • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20cm x 15cm. • decorada em cachepot de vidro padrão transparente; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade,	Arranjo	40	R\$ 166,46	R\$ 6.658,40



		aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
24	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea. Especificação: • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20cm x 15cm; • decorada em cachepot de papelão; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	30	R\$ 160,45	R\$ 4.813,50
25	602198 CATMAT	Fornecimento de Arco de Balões, com serviço de enchimento, organização e alocação dos balões em ambiente interno ou externo. Especificações: • arco de 6 metros de comprimento – tamanho padrão; • balões com formatos redondos, retangulares ou triangulares, conforme escolha do TJPA; • arco composto de, no mínimo, 200 balões de 9 polegadas na cor Standart ou metalizado; • arco com opção de até 4 cores, colorido, ou candy color.	Arco	15	R\$ 2.042,50	R\$ 30.637,50
26	602198 CATMAT	Fornecimento de balões a gás, com serviço de enchimento, organização e alocação dos balões. Especificações: • preenchimento com gás hélio; • em cores variadas e metalizadas; • balões de vários formatos, tamanhos e cores: coração;	Balão de Gás	1000	R\$ 153,75	R\$ 153.750,00



		estrelas; letras; números; bola; triângulos; etc.				
27	20460 CATSER	Locação de Mesa com os pés de ferro, tampão em MDF, vidro e/ou espelho. Especificação: - deverão ser na forma retangular e/ou redonda, conforme escolha do TJPA; - mesa com capacidade de acomodar de 08 (oito) a 10 (dez) pessoas.	Mesa	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
28	20460 CATSER	Locação de Mesa em PVC. Especificações: - capacidade para acomodar 04 (quatro) pessoas; - em formato quadrado e/ou redondo, conforme escolha do TJPA; - na cor branca; - empilhável.	Mesa	200	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
29	20460 CATSER	Locação de Mesa quadrada, em madeira natural. Especificações: medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m.	Mesa	30	R\$ 74,83	R\$ 2.244,90
30	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado melamínico. Especificações: medindo aproximadamente 1,5m x 0,45m.	Mesa	30	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
31	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular em Madeira natural (impacto). Especificações: medindo aproximadamente 2m x 1m.	Mesa	35	R\$ 75,25	R\$ 2.633,75
32	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular em vidro (impacto). Especificações:	Mesa	25	R\$ 95,25	R\$ 2.381,25



		medindo aproximadamente 2m x 1m.				
33	17124 CATSER	Locação de Toalha de mesa redonda, em tecido – TIPO A. Especificações: - em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; - com diâmetro de 2m a 3m; - passada a ferro quente; - de cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; - as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.	Toalha	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
34	17124 CATSER	Locação de Toalha de mesa retangular, em tecido – TIPO B. Especificações: - em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; - medindo aproximadamente 1,50m x 1,40m; - as toalhas devem estar passadas a ferro quente; - as toalhas devem ser de cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; - as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.	Toalha	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
35	17124 CATSER	Locação de Toalha de mesa quadrada, em tecido – TIPO A. Especificações: - em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; - medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m ou 1,80m x 1,80m; - as toalhas devem estar passadas a ferro quente;	Toalha	100	R\$ 35,89	R\$ 3.589,00



		- as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; - as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.				
36	17124 CATSER	Locação de Toalha Retangular e/ou Redonda, em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim. Especificações: - medindo aproximadamente 3m x 4m (se retangular) e/ou 3 metros de diâmetro (se redonda); - as toalhas devem estar passadas a ferro quente; - as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; - para mesas de 8 a 10 pessoas; - as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.	Toalha	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00
37	17124 CATSER	Locação de Toalhas de mesa de reunião ou diretoria. Especificações: - em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; - medindo aproximadamente 3m x 3m; - as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; - as toalhas devem estar passadas a ferro quente; - as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.	Toalha	10	R\$ 75,25	R\$ 752,50
38	17124 CATSER	Locação de Toalhas para mesa de honra. Especificações:	Toalha	20	R\$ 66,16	R\$ 1.323,20

14

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		• em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • medindo aproximadamente 4m x 4m; • as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.				
39	17124 CATSER	Locação de Toalhas para mesa. Especificações: • em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • toalhas medindo aproximadamente 2,20m x 0,80m; • as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.	Toalha	15	R\$ 53,75	R\$ 806,25
40	20460 CATSER	Locação de Cadeira em PVC. Especificações: • na cor branca; • com encosto; • sem apoio de braço; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • certificada pelo IMETRO; • empilhável; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes.	Cadeira	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00



41	20460 CATSER	Locação de Cadeiras tipo Dior. Especificações: • fabricadas em policarbonato; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • nas cores/modelos tabaco, cristal, dourada e/ou rosa; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes.	Cadeira	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
42	20460 CATSER	Locação de Cadeiras tipo Tiffany. Especificações: • fabricado em policarbonato; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • nas cores/modelos cristal, madeira, branco e/ou rosa; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes.	Cadeira	400	R\$ 14,07	R\$ 5.628,00
43	20460 CATSER	Locação de Cadeiras em estrutura em aço. Especificações: • acolchoadas em tecido preto; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • sem apoio de braço, ou similar; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes.	Cadeira	300	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
44	20460 CATSER	Locação de Cadeiras medalhão lisa. Especificações: • sem apoio de braço; • cadeira estática; • capuccino forro liso;	Cadeira	500	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00



		em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes.				
45	12177 CATMAT	Locação de Puff quadrado. Especificações: - com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm; - revestido de couro sintético; - de cores diversas, conforme escolha da cor disponível pelo TJPA; - em perfeito estado, sem rasgaduras, arranhões e/ou defeitos aparentes.	Puff	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
46	607747 CATMAT	Locação de Poltrona com braços, acolchoada. Especificações: - medindo aproximadamente 80cm de comprimento e 50cm de largura; - nas cores branca, bege e preta ou modelo similar, a critério do TJPA; - em perfeito estado, sem rasgaduras, arranhões e/ou defeitos aparentes.	Poltrona	30	R\$ 112,96	R\$ 3.388,80
47	17124 CATSER	Locação de Lycra Tensionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Especificações: - medindo aproximadamente 2,5m x 4m; - as lycras devem estar limpas e sem manchas e/ou rasgados.	Lycra	50	R\$ 101,16	R\$ 5.058,00
48	17124 CATSER	Locação de Tecido Sedoso. Especificações: - de cetim ou acetinado; - nas cores amarelo, bege, branco, pérola e/ou preto, a critério do TJPA; - medindo aproximadamente 3m x 3m;	Tecido	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



		os tecidos devem estar limpos, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas.				
49	17124 CATSER	Locação de Cortina de voil. Especificações: - na cor branca; - em estrutura de autossustentação; - medindo aproximadamente 3m (altura) e 2m (largura); - as cortinas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados.	Cortina	20	R\$ 282,44	R\$ 5.648,80
50	466017 CATMAT	Locação de Sousplat em plástico. Especificações: - em cores metálicas: bronze; prata; ouro; - os sousplat devem estar limpos, em perfeito estado, sem manchas e/ou rachaduras.	Souplast	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
51	22047 CATSER	Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com planta natural, com cachepot de madeira, para decoração das áreas de circulação. Especificações: - redondo ou quadrado; - medindo aproximadamente 50cm (altura) x 30cm (largura); - cachepot em madeira envernizada.	Vaso	100	R\$ 208,84	R\$ 20.884,00
52	22047 CATSER	Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com planta natural, com cachepot de vidro, para decoração das áreas de circulação. Especificações: - redondo ou quadrado; - medindo aproximadamente 50cm (altura) x 30cm (largura); - devem estar em perfeito estado, sem rachaduras.	vaso	50	R\$ 351,48	R\$ 17.574,00



53	22047 CATSER	Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com plantas altas. Especificações: • compostas por palmeiras, ficos ou outras espécies, conforme escolha do TJPA; • para decoração de áreas de circulação; • devem estar em perfeito estado, sem rachaduras.	Vaso	30	R\$ 251,25	R\$ 7.537,50
54	20460 CATSER	Locação de Balcão para recepção. Especificações: • medindo 114cm (Altura) x 120cm (Largura) x 60cm (Profundidade); • devem estar em perfeito estado.	Balcão	02	R\$ 967,50	R\$ 1.935,00
55	20460 CATSER	Locação de Balcão guarda-volumes. Especificações: • contendo de 10 (dez) a 30 (trinta) compartimentos; • medindo aproximadamente 110cm (Largura) x 110cm (Altura) x 40cm (Profundidade); • na cor preta TX; • com bordas em PVC; • feito em MDF Preto TX 15mm; • com fechadura travamento por chaves; • devem estar em perfeito estado.	Balcão	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
56	610597 CATMAT	Locação de Placa Acrílica. Especificações: • para identificação de autoridades e/ou convidados; • medindo aproximadamente 20cm x 6cm.	Placa	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
57	372067 CATMAT	Locação de Balizador de Fila (Organizador de Fluxo de Pessoas, Cordão/Barreira de isolamento). Especificações: • com sinto/fita retrátil;	Balizador	300	R\$ 58,13	R\$ 17.439,00



		medindo aproximadamente 1 metro de altura.				
58	21164 CATSER	Locação de Barraca. Especificações: - sanfonada; - articulada; - com bolsa; - resistente; - com proteção solar +50 UV e aprova d'água. - medindo 1,60m x 1,60m; - devem estar em perfeito estado, sem manchas, rachaduras ou rasgados.	Barraca	06	R\$ 457,47	R\$ 2.744,82
59	328499 CATMAT	Locação de Box Truss Q30. Especificações: - em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares; - incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares.	Box Truss	10	R\$ 1.529,14	R\$ 15.291,40
60	10289 CATMAT	Locação, Instalação e Desinstalação de Fundo de Palco (Backdrop) em vinil com impressão em policromia. Especificações: medindo aproximadamente 2,5m x 3m.	Fundo de Palco	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00
61	21164 CATSER	Locação, Instalação e Desinstalação de Tenda Fechada. Especificações: - medindo 5m x 5m; - com pé direito de, no mínimo, 2,5m.	Tenda	40	R\$ 2.505,22	R\$ 100.208,80
62	24376 CATSER	Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO A. Especificações: - medindo 4m x 3m de largura e 1,5m de altura; - com escada móvel.	Palco-Praticável	03	R\$ 4.550,06	R\$ 13.650,18

20

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



63	24376 CATSER	Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO B. Especificações: • medindo 6m x5m de largura e 0,5m de altura; • com escada móvel.	Palco-Praticável I	03	R\$ 5.051,16	R\$ 15.153,48
64	24376 CATSER	Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO C. Especificações: • medindo 4m x 3m de largura e 0,5m de altura; • com escada móvel.	Palco-Praticável I	06	R\$ 3.075,08	R\$ 18.450,48
65	17612 CATSER	Locação, instalação e retirada de Banheiros Químicos (masculino e feminino) standard. Especificações: • Teto translúcido; • Respiradouro no topo; • Identificador de ocupação; • Caixa de detritos com assento; • Mictório (no modelo masculino); • Pia (exclusividade Alô Service); • Manutenção, higiene e renovação de material de higiene.	Banheiro Químico	40	R\$ 553,33	R\$ 22.133,20
66	604238 CATMAT	Locação de Guarda-Sol – Tipo Ombrellone. Especificações: • com 2,5m de diâmetro; • feito em tecido de proteção UV; • na cor preta ou branca; • devem estar em perfeito estado, sem rasgados ou manchas.	Guarda-Sol	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
67	606266 CATMAT	Locação de Jogo de Bandeiras e Mastros para Mesa de Autoridades – TIPO A. Especificações: • composta por 29 (vinte e nove) bandeiras, representando, cada uma, um Estado do brasileiro, o	Jogo de Bandeira s	20	R\$ 1.291,73	R\$ 25.834,60



		Distrito Federal, o Brasil e o Mercosul; • feitas em cetim para mesa com impressão digital em alta definição, policromia e dupla face; • bandeiras medindo 20cm x 14cm; • com mastro e base de madeira, na cor mogno e medindo 30 cm.				
68	467923 CATMAT	Locação de Bandeiras de Fundo de Palco – TIPO B. Especificações: • de uso interno, no fundo de palco; • bandeiras de todos os Estados brasileiros, do Distrito Federal, do Brasil e/ou do Mercosul; • confeccionadas em tecido 100% poliéster (oxford) de 1ª qualidade, costura com barra dupla, fios de alta resistência, com 2 (dois) ilhoses de latão sólido em cada ponta, com linhas com proteção UV e com malha bloqueada indesmalhavel; • medindo 1,10m x 1,60m (2,5 panos).	Bandeira	580	R\$ 204,25	R\$ 118.465,00
69	606880 CATMAT	Locação de Mastro Especificações: • com base confeccionada em alumínio e diâmetro de 28mm (1.1/8"); • com 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; • com encaixes de redução interna nas extremidades; • altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2,20m; • ponteira lança em latão com 30cm de altura; • lança com pontas arredondadas; • base correspondente ao mastro;	Mastro	500	R\$ 238,00	R\$ 119.000,00



		• todos compatíveis uns com os outros.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 3.462.486,31

LOTE 02						
ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
70		Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO A Especificações: Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal	Unidade – Diária	50	R\$ 8.000,00	R\$ 400.000,00

23

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. Painéis formando telão único de referência aproximada de 8m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 7,5m a 8,5m x 2,5m a 3,5m.				
71		Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO B Especificações: Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros–painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de	Unidade – Diária	50	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00

24

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



		bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. Painéis formando telão único de referência aproximada de 7m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 6,5m a 7,5m x 2,5m a 3,5m.				
72		Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO C Especificações: Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 ou de máximo 1,5 x 1,5 metros–painéis tipo SMD (3	Unidade – Diária	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

25

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. • Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 2,5m a 3,5m.				
73		Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO D	Unidade - Diária	50	R\$ 5.500,00	R\$ 275.000,00



		Especificações: • Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros—painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. • Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 2m em alta definição. Considera-se a “referência				
--	--	---	--	--	--	--



		aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 2,5m a 1,5m.				
74		Locação de Painéis de LED para uso externo – TIPO A Especificações: - Painel de LED de mínimo P5 e máximo P2, com estrutura para fixação (solo) ao longo da via, incluindo processadora completa de painel de led e kit completo de cabeamento painel de led, Características Adicionais: Entrada de Dados: Wifi, HDMI; Memória Mínima 8g, USB, Cabo Ethernet (RJ45). Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. - Painéis formando telão único de referência aproximada de 5m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 4,5m a 5,5m x 2,5m a 3,5m.	Unidade – Diária	50	R\$ 7.918,75	R\$ 395.937,50



75		Locação de Painéis de LED para uso externo – TIPO B Especificações: - Painel de LED de mínimo P5 e máximo P2, com estrutura para fixação (solo) ao longo da via, incluindo processadora completa de painel de led e kit completo de cabeamento painel de led, Características Adicionais: Entrada de Dados: Wifi, HDMI; Memória Mínima 8g, USB, Cabo Ethernet (RJ45). Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. - Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 4m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 3,5m a 4,5m.	Unidade – Diária	50	R\$ 11.222,50	R\$ 561.125,00
Total do Lote 2						R\$ 2.282.062,50

ITEM AVULSO

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
------	-------------------	-----------------------------	-------------------------	------	-------------------	-------------------------

29

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



76	Locação de TV de comunicação digital para uso interno Especificações: • Aparelho de televisão, contendo as seguintes especificações mínimas de TV LED/SMART, 55" polegadas; permitir conexão WLAN, HDMI, VGA, etc.; com softwares e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade, suportando transmissão de criações em Flash. Todos os demais equipamentos, tais como, computadores, nobreaks, cabos e acessórios, bem como os materiais necessários para a execução do objeto, em regime de comodato. • Transmissão diária, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos do TJPA para 7 pontos, sendo todos os aparelhos televisores instalados em Belém, conforme a distribuição: 5 (cinco) no prédio-sede do TJPA, no bairro do Souza, em locais a serem indicados pelo Contratante; 1 (um) no Fórum Criminal, no bairro da Cidade Velha, em local a ser indicado pelo Contratante; e 1 (um) no Fórum Cível, no bairro da Cidade, em local a ser indicado pelo Contratante.	Unidade de TV por dia	100	R\$ 1.025,00	R\$ 102.500,00
----	--	-----------------------	-----	--------------	----------------



		- A conexão de internet da TV no ponto instalado será disponibilizada pelo Contratante. - A transmissão para aos pontos de comunicação digital interna deverá ser via internet pela Contratada.				
TPTAL DO ITEM AVULSO						R\$ 102.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.847.048,81

**Em caso de divergência entre a descrição do item indicado e o código CATMAT/CATSER do COMPRASNET, prevalecerá a descrição da primeira.*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023)

3.1. Justificativa:

O registro de preços para eventual aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos em ambientes interno e externo justifica-se pela necessidade de atendimento aos eventos institucionais e ações de relações públicas propostos pela Presidência do TJPA para o ano de 2024/2025, levando em consideração a realização de ações alusivas a eventos e relações institucionais que demandam, dessa forma, quantitativo elevado de autoridades e público em geral do Estado do Pará e de outros Estados do Brasil.

O Tribunal de Justiça possui a necessidade constante de realização de diversos tipos de eventos e ações institucionais propostos pela Presidência, como solenidades, cerimônias, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, reuniões institucionais, ações de relações públicas, etc. Inclusive há alguns eventos e ações já definidos no calendário para os anos de 2024 e 2025, outros que ainda serão incluídos e outros, que, pela urgência, nem são incluídos.

Para a realização de eventos e ações institucionais, necessário se faz a decoração e adequação dos ambientes interno e externo onde serão realizados, visando receber os convidados e autoridades com excelência e seriedade, em um recinto acolhedor e convidativo, que transmita bem-estar e possibilite comunicações e interações positivas, agradáveis e confortáveis entre os participantes.

A adequação dos ambientes interno e externo onde serão realizados encontra respaldo no alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026, no Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade.



Diante disso, observa-se que a atual Ata de Registro de Preços – ARP 020/2023, cujo objeto é a decoração de eventos vigente, não comporta o quantitativo de eventos e ações institucionais previstos, a exemplo: o Fórum Nacional da Infância e da Juventude - FONINJ e a Reunião do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE, os quais possuem relevante importância e repercussão regional, nacional e internacional.

Por não constituir a atividade fim deste Tribunal de Justiça, não há no almoxarifado produtos para decoração, nem espaços e material que comportem estruturas de eventos para organização em ambientes interno e externo, muito menos, equipamentos adequados para atender essa demanda.

A justificativa do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto do registro de preços está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Previsão no Plano Anual de Contratação:

O objeto do registro de preços está previsto no Plano de Contratações de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica
Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	DECOM3A24
Classe/Grupo:	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023)

Aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um processo licitatório visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos, com a finalidade de atender as necessidades desta Corte pelo período de 12 meses.

O início do ciclo de vida dos produtos fornecidos começa com a solicitação para a(s) EMPRESA(S) detentora(s) da ARP, finaliza com a entrega e/ou montagem/instalação dos bens a este Tribunal de Justiça, que será recebido em momento escolhido pela fiscalização da Ata de Registro de Preços. Após a utilização dos bens de decoração, estes deverão ser utilizados na ornamentação das dependências dos locais dos eventos e reutilizado quando possível em outros eventos em ambientes interno e externo.



Com relação aos itens de locação, o ciclo de vida começa com a solicitação para a(s) EMPRESA(S) detentora da ARP, passa pela montagem, instalação e/ou entrega dos bens ao TJPA, e finaliza com a retirada dos bens dos ambientes interno e externo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023)

5.1. Requisitos de Sustentabilidade: (Art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023)

5.1.1. Sustentabilidade Ambiental:

A comprovação da conformidade poderá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR ou do Conselho de Manejo Florestal.

Para produtos que utilizem papel reciclado, deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

5.1.2. Sustentabilidade Financeira:

5.1.2.1. Não se vislumbra nenhum tipo de requisito de sustentabilidade financeira para a presente contratação.

5.1.3. Sustentabilidade Social:

5.1.3.1. Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3.2. Deve ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

5.1.4. Outro tipo de sustentabilidade:

5.1.4.1. Não se vislumbra nenhum outro tipo de requisito de sustentabilidade para a presente contratação.



5.2. Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade e motivo para justificar a indicação de marcas ou modelos dos itens a serem registrados.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não há vedação de nenhuma marca ou produto no presente registro de preços, bastando que os bens estejam condizentes com as especificações requeridas neste Termo de Referência.

5.4. Da exigência de amostra:

Não será exigido amostra.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não há necessidade de carta de solidariedade, pois só se exige este documento quando há necessidade de estabelecer responsabilidade recíproca entre o fabricante o fornecedor do bem.

5.6. Da subcontratação:

Considerando o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao caput do Art. 54 da Instrução Normativa nº 2/2024 - GP/TJPA, poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Itens: 58, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa fornecedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o TJPA pelo rigoroso cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do TJPA, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7. Da garantia da contratação:

Por se tratar de registro de preços para eventual aquisição e/ou locação de bens de decoração e estruturas de eventos, não será exigida garantia contratual.

6. MATRIZ DE RISCOS (Art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023)

6.1. Obrigatório para:

- ☐ Obras e serviços de grande vulto;
- ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.

6.2. Facultativo para:

- ☒ Aquisições e serviços diversos.

Não foram identificados riscos passíveis de ações mitigadoras e que possam ser repassadas a(s) EMPRESA(S).

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO (Art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023)

7.1. Catálogo padronizado:

7.1.1. Os bens e serviços a serem registrados não foram encontrados em nenhum catálogo padronizado e foram especificados conforme a necessidade do TJPA.

7.2. Requisitos dos bens e serviços:

7.2.1. Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência.

7.2.2. Da mesma forma, as especificações do objeto também estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades).

7.3. Qualificação Técnica:

A entrega, instalação, montagem e/ou desinstalação e desmontagem deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal, de modo a não danificar nenhuma estrutura do TJPA, do local do evento em ambientes interno e externo ou a causar danos a terceiros.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023)

8.1. Condições de entrega dos bens e execução dos serviços:

8.1.1. Das condições de requerimento:



8.1.1.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços gerará a solicitação de despesa vinculada a ARP e a encaminhará dentro do sistema GRP Thema para a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças - SEPLAN.

8.1.1.2. A SEPLAN validará a solicitação de despesa, a qual irá gerar a ordem de despesa e o empenho, e enviará este empenho a equipe de fiscalização da ARP.

8.1.1.3. Recebendo o empenho, a equipe de fiscalização encaminhará à(s) EMPRESA(S) o empenho para consumo da ARP, informando formalmente a data, hora e local exato do evento em ambientes interno e externo, para fins de entrega, montagem e/ou instalação.

8.1.2. Dos locais de entrega:

8.1.2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita à Coordenadoria de Cerimonial do TJPA ou a servidor(a) do Departamento de Comunicação indicado(a) pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, correndo por conta da(s) empresa(s) todas as despesas embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e/ou locação.

8.1.2.2. A entrega e/ou instalação/montagem dos bens de decoração ou estruturas de eventos em ambientes interno e externo deverão ser realizadas em toda Região Metropolitana de Belém, sendo ou não prédios do Tribunal de Justiça do Pará.

8.1.2.3. São considerados municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Isabel do Pará; Castanhal.

8.1.3. Do fornecimento e/ou instalação e montagem:

8.1.3.1. As entregas e/ou instalações e montagem **deverão ocorrer até 02 (duas) horas antes do evento em ambientes interno e externo.**

8.1.3.2. Os bens fornecidos em regime de comodato deverão estar devidamente identificados com etiquetas pela(s) EMPRESA(S) quando da entrega, de modo a facilitar a sua identificação e desvinculação dos produtos que os acompanharam e são de propriedade do TJPA.

8.1.3.3. A(S) EMPRESA(S) será responsável pela alocação dos bens nos locais indicados pela fiscalização do TRIBUNAL, devendo realizar quantos ajustes forem necessários a satisfação do TJPA.

8.1.3.4. O fornecimento e/ou locação deverão obrigatoriamente seguir as regras de segurança, entrada/saída e circulação indicados pela fiscalização da ARP.

8.1.3.5. O regime de execução da ARP será sob demanda.

8.1.3.6. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos pedidos de consumo da ARP.



8.2. Do recebimento:

8.2.1. Do recebimento provisório:

8.2.1.1. Será realizado em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material e/ou instalação e montagem dos produtos locados, representada conferência da quantidade e da qualidade dos materiais entregues.

8.2.1.2. Na hipótese de ser verificada a incompatibilidade entre os bens entregues e o que foi previsto neste Termo de Referência, bem como alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, este será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo ser recebimento, devendo a(s) EMPRESA(S) ser notificada para substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora e desde que dentro do prazo máximo previsto no recebimento definitivo.

8.2.2. Do recebimento definitivo:

8.2.2.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pela fiscalização da ARP até 02 (duas) horas antes do evento, desde que o objeto tenha atendido as especificações técnicas e as obrigações acordadas, bem como, que o documento fiscal esteja devidamente correto com relação à identificação do fornecedor e do comprador, a quantidade, preços unitários e total.

8.2.3. Da retirada dos bens locados e/ou entregues em regime de comodato:

8.2.3.1. Após 01 (uma) hora da finalização do evento a(s) EMPRESA(S) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para retirar os materiais locados e/ou fornecido em regime de comodato.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS E/OU SERVIÇOS (Art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023)

9.1. Os bens adquiridos e/ou locados devem estar em condições visuais novas e funcionais, bem como, deverão suportar, no mínimo, essas condições até 02 (duas) horas após o encerramento do evento.

9.2. Eventuais ocorrências de descumprimento da previsão contida no subitem anterior incorrerão na automática e obrigatória substituição do bem adquirido ou locado por outro, com qualidade igual ou superior, não impedindo a aplicação de penalidade pelo TJPA.

9.3. Os itens registrados terão a garantia prestada pela(s) EMPRESA(S) conforme os preceitos da Lei Federal 8.078/90 (Código do Consumidor).



10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023)

10.1. Obrigações do TJPA:

- 10.1.1.** Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste TR;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) EMPRESA(S) detentora da ARP, com relação ao fornecimento e/ou locação;
- 10.1.3.** Comunicar imediatamente à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento ou locação, objetivando a imediata reparação/substituição;
- 10.1.4.** Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado;
- 10.1.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da(s) EMPRESA(S) detentora da ARP nas dependências do TJPA e nos locais de realização dos eventos em ambientes interno e externo, desde que uniformizados e identificados cm crachá, e somente para a entrega dos objetos adquiridos e/ou locados e sua retirada, quando for o caso;
- 10.1.6.** Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para o fornecimento e/ou locação dos bens de decoração e estrutura de eventos em ambientes interno e externo;
- 10.1.7.** Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde a entrega do bem deverá ser entregue, montado, instalado e/ou retirado, quando for o caso;
- 10.1.8.** Proceder à medição e o ateste das notas fiscais através do servidor designado para fiscalização;
- 10.1.9.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à EMPRESA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.9.1.** Seguir todas as regras e previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2. Obrigações da EMPRESA:

- 10.2.1.1.** A(s) EMPRESA(S) vencedora deverá fornecer e/ou locar os objetos ora licitados, parceladamente e conforme demanda apresentada pelo TJPA, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues e/ou instaladas/montadas;
- 10.2.1.2.** A solicitação de fornecimento e/ou locação dos será feita por meio de Empenho, via e-mail funcional do TJPA;
- 10.2.1.3.** Os itens devem ser entregues até 02 (duas) horas antes do evento;
- 10.2.1.4.** Realizar a entrega, montagem, instalação e/ou alocação dos bens conforme requerido pelo TJPA e cumprindo todos os prazos previstos neste Termo de Referência;



- 10.2.1.5.** Retirar os bens locados e/ou fornecidos em regime de comodato em até 24 (vinte e quatro) horas após a primeira hora do encerramento do evento;
- 10.2.1.6.** Responsabilizar-se, objetivamente, por todos os atos praticados por seus colaboradores, seja contra o TJPA ou terceiros;
- 10.2.1.7.** Responsabiliza-se, objetivamente, para que os serviços de entrega, montagem, instalação, desmontagem, desinstalação e/ou retirada sejam efetivados por colaboradores capacitados que utilizem Equipamentos de Proteção Individual;
- 10.2.1.8.** Sempre manter os profissionais uniformizados e com crachá de identificação quando da execução do objeto da contratação;
- 10.2.1.9.** Providenciar o esclarecimento de eventuais dúvidas junto a fiscalização da ARP com antecedência, de modo a evitar problemas relacionados ao item escolhido, cores, tamanhos, quantidades, local de entrega, datas, horários e outros;
- 10.2.1.10.** Sempre que solicitado pelo TJPA, realizar a imediata substituição dos bens que não estiverem condizentes com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.2.1.11.** Manter comunicação com o TJPA através do telefone (91)3205-3203, e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) do gestor ou um dos fiscais da ARP.
- 10.2.1.12.** A(s) EMPRESA(S) deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pelo TJPA;
- 10.2.1.13.** Não divulgar informações relacionadas a ARP por qualquer meio, como forma de propaganda;
- 10.2.1.14.** Aceitar os prazos de funcionamento do TJPA, abertura e fechamento, para fins de entrega e retirada de bens;
- 10.2.1.15.** Seguir todas as regras e previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 10.2.1.16.** A(s) EMPRESA(S) deverá possuir, sempre que for preciso, profissional com expertise para elaborar o esboço dos designs porventura necessários, com a colaboração da Coordenadoria de Cerimonial deste TJPA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023)

11.1. Prazo de vigência da ARP:

- 11.1.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes e seja vantajosa a renovação para o TJPA.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023)

- 12.1.** A referida Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela equipe de servidores elencados para comporem a equipe de gestão e fiscalização da ARP.
- 12.2.** A forma de comunicação e acompanhamento a execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a(s) EMPRESA(S) vencedora será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91)3205-3203; e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br; aplicativo de mensagem (WhatsApp) dos fiscais da ARP.
- 12.3.** A(S) EMPRESA(S) fornecerá e/ou locará os bens registrados, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens, as quantidades a serem entregues e/ou executadas e o local e horário do evento.
- 12.4.** As entregas dos materiais deverão ser completas conforme empenho.
- 12.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.6.** As comunicações entre o TJPA e a(s) EMPRESA(S) devem ser realizadas preferencialmente por escrito.

12.1. Gestão contratual:

GESTORES	
Nome:	Walter Antônio Santos Duarte
Matrícula:	3566-1

- O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;
- O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da(s) EMPRESA(S) vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- d) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) O gestor deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12.2.Fiscalização:

FISCAL REQUISITANTE	
Nome:	Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Matrícula:	11226-7
Telefone:	3205-3217
E-mail:	Klaus.guimaraes@tjpa.jus.br
FISCAL TÉCNICO	
Nome:	Regina Célia Oliveira da Silva
Matrícula:	14759-1
Nome:	Anderson Clay Batista Pereira
Matrícula:	6707-5
FISCAL ADMINISTRATIVO	
Nome:	Dispensado pela Secretaria de Administração do TJPA mediante justificativa.
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

12.2.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados emitindo notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços e determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal técnico também fará as medições da conformidade no fornecimento para análise do desempenho e notificará a(s) EMPRESA(S) pelas falhas no fornecimento e de suas obrigações



comunicando imediatamente ao Gestor da Ata que procederá os procedimentos de sanções conforme descrito no item 18 deste TR.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023)

13.1. Critérios de Medição:

13.1.1. A(S) EMPRESA(S) será avaliada logo após a realização do fornecimento e/ou locação, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir a efetiva execução do objeto.

13.1.2. Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA, sendo utilizado método de censo.

13.1.3. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal da ARP até 05 (cinco) dias após a finalização de cada evento.

13.1.4. As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

	INSATISFEITO	POUCO SATISFEITO	SATISFEITO	MUITO SATISFEITO
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

13.1.5. As notas serão atribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

13.1.5.1. Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

13.1.5.2. Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a ESCALA DE AVALIAÇÃO.

13.1.5.3. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

13.1.5.4. Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

13.1.6. A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for igual ou inferior a 5,9 (cinco vírgula nove), implicando na aplicação de glosa e, dependendo do caso, penalidade.

13.1.7. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a(s) EMPRESA(S), com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.



13.1.8. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a(s) EMPRESA(S) sujeita a glosas, conforme a seguir:

- a) **Desconto (glosa) de 5% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação igual ou inferior a 2,9;
- b) **Desconto (glosa) de 4% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 3 e 4,9.
- c) **Desconto (glosa) de 3% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 5 e 5,9.

13.1.9. Se ocorrer de o nível de satisfação ser igual a 3 e inferior a 5,9 em mais de duas avaliações, seguidas ou não, o TJPA aplicará a penalidade de advertência, prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

13.1.10. Se ocorrer de o nível de satisfação ser inferior a 2,9 a(s) EMPRESA(S), além da glosa, ficará sujeita a penalidade de multa, prevista no item 18.8.1.c).

13.1.11. Se ocorrer de o nível de satisfação ser inferior a 2,9 em mais de uma ocasião, além da glosa, ficará a(s) EMPRESA(S) sujeita a penalidade de multa prevista no item 18.8.1.d).

13.2. Critérios de pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

13.2.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

13.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

13.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;



13.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

13.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.11. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;

13.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2.13. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

13.2.14. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

13.2.15. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

13.2.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.2.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.2.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);

13.2.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

44

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



13.2.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.2.22. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.23. Antecipação de pagamento:

13.2.23.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

14. PROCEDIMENTO, MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(Art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023)

14.1. Procedimento da Contratação:

- ☒ Licitação;
- ☐ Contratação direta: dispensa de licitação;
- ☐ Contratação direta: inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/2021).

14.1.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.2. Modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Nenhuma das opções

14.2.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.3. Forma de seleção:

- ☒ Eletrônica
- ☐ Presencial



☐ Outro

14.3.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.4. Modo de disputa:

- ☒ Aberto;
- ☐ Fechado;
- ☐ Aberto e fechado;
- ☐ Fechado e aberto;
- ☐ Não há disputa.

14.4.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.5. Critério de seleção:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Não aplicável

14.5.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.6. Forma de parcelamento:

- ☐ Lote único;
- ☐ Lote(s);
- ☒ Lotes e item avulso;
- ☐ Item(ns).

14.6.1. Justificativa:

14.6.1.1. O parcelamento do objeto da contratação é a regra, porém, a Coordenadoria de Cerimonial apresenta como justificativa que:

14.6.1.1.1. Em razão da logística a ser empregada nos eventos em ambientes interno e externo, que requerem muitas vezes um curto período entre a demanda e a realização do evento, ocasionando um tempo escasso para a decoração do local, se faz extremamente necessário o agrupamento dos itens 01 a 75 em dois lotes distintos, e desta forma, duas empresas poderão ficar responsáveis por fornecer



e locar os bens de decoração e parte dos itens para estrutura para eventos em ambientes interno e externo.

14.6.1.1.2. Já o item 76 será licitado de forma avulsa, uma vez que não há necessidade de fornecimento pela mesma empresa dos lotes anteriores.

14.6.1.1.3. A divisão do objeto em muitos itens ou lotes poderia ocasionar a assinatura de ARPs com várias empresas, de modo que o atraso no fornecimento de uma delas inviabilizaria o evento pretendido e lidar com muitas empresas não seria viável, em razão do tempo escasso muitas vezes encontrado entre o conhecimento do evento e a sua realização. Desta forma, entende-se que, lidar com poucas empresas é mais viável para a realização dos eventos pretendidos, visto que os pedidos e entregas se darão de forma mais rápida e prática.

14.7. Forma de prestação do serviço:

- ☐ Integral
- ☒ Parcelado
- ☐ Continuado

14.7.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.8. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

- ☐ Sim, é exclusivo;
- ☐ Não é exclusivo.

14.8.1. Justificativa:

Não aplicável para o Lote 01, em razão do valor ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para o Lote 02, XXXXXX

Para o Item avulso, 76 VER COTAÇÃO DE PREÇOS, RELATÓRIO DE COMPETITIVIDADE E MANIFESTAÇÃO DO REQUISITANTE.

14.9. Exigências de habilitação:

14.9.1. Habilitação Técnica:

14.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e locação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste registro de preços, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



14.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preços que deu suporte ao registro de preços/empenho/nota (s) fiscal (is), conforme a necessidade, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

14.9.1.4. Caso se trate de Cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para o registro de preços e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do registro de preços;
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ARP; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. Ata da fundação;
 - ii. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9.2. Habilitação Econômica e Financeira



- 14.9.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 14.9.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.9.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.9.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.9.2.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 14.9.2.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 14.9.2.7.** Caso a(s) EMPRESA(S) licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da parcela pertinente.
- 14.9.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. Da possibilidade de participação de consórcio:

- ☐ Sim, será aceito a participação de consórcio
- ☒ Não será admitida a participação de consórcio

Por não se tratar de contratação de alta complexidade ou vulto, não será admitida a participação de Consórcios.

14.11. Possibilidade de admissão de cooperativa:

- ☒ Sim, será aceita a participação de cooperativa.
- ☐ Não será admitida a participação de cooperativa.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (Art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023)



[] Não se aplica por se tratar de aquisição

[] Serviços continuados

[X] Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/06/2024**;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023)

16.1. O valor total do registro de preços será de **XXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

16.2. Os valores unitários não poderão ser maiores do que os máximos unitários previstos pelo TJPA.

16.3. Como se trata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas situações elencadas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023)



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:	Fundo de Reaparelhamento Judicial		
Programa de Trabalho	04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Elemento de Despesa	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Plano Interno		Plano Interno	
Exercício Financeiro 2024		Exercício Financeiro 2024	
Exercício Financeiro 2025	Não determinado	Exercício Financeiro 2025	Não determinado

18. DAS SANÇÕES (Art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023)

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- advertência;



- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a(s) EMPRESA(S):

- a) Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata de registro de preços

18.6. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preços, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços, que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou de execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços, sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.7. Será declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a(s) EMPRESA(S) que praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;



- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.2 deste item, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.8.1. Será aplicada **multa compensatória** para o caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços nos seguintes percentuais e condições:

- a) De até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(ns) requerido(s), no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) De até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) De 5% sobre o valor do empenho quando o nível de satisfação de um evento for inferior a 2,9 a(s) EMPRESA(S);
- d) De 10% sobre o valor do empenho quando o nível de satisfação de um evento for inferior a 2,9 em mais de uma ocasião;

18.8.2. Será aplicada **multa de mora** quando a(s) EMPRESA(S) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, sendo de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, a cada 10 (dez) minutos de atraso no fornecimento e/ou locação, até o limite de 20% (vinte por cento), quando o TJPA terá 20 (vinte) minutos para o início do evento;
- b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos itens locados e/ou objetos em comodato que não forem desmontados e/ou retirados no prazo máximo previsto no item 8.2.3, por hora de atraso.

18.8.3. Configurar inexecução parcial da Ata de Registro de Preços quando:

- a) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, em prazo superior ao limite estabelecido no item 8.1.3 e anterior a 20 (vinte) minutos a data e horário previsto para iniciar o evento;
- b) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados em quantidade inferior ao que fora requerido pelo TJPA;



- c) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem de parte do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados com qualidade inferior ao que consta no Termo de Referência, desde que aceitas pelo TJPA;
- d) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados em desconformidade técnica com o que fora exigido no Termo de Referência, desde que aceitas pelo TJPA.

18.8.4. O eventual aceite pelo TRIBUNAL de quantidades e qualidade inferiores e/ou em desconformidade com as exigências, somente será permitida para fins de realização do evento e como forma de não prejudicar a imagem do TJPA perante os participantes, convidados, homenageados e a sociedade em geral, porém, ainda sim, será considerado inexecução parcial.

18.8.5. Configurar inexecução total da Ata de Registro de Preços quando:

- a) a(s) EMPRESA(S) não realizar a entrega e/ou locação de nenhum dos bens registrados e/ou requeridos no empenho até 20 (vinte) minutos antes de iniciar o evento;
- b) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem dos itens requeridos e/ou locados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, sem que haja aceitação pelo TJPA e/ou que não ocorra a imediata substituição dentro do prazo máximo permitido.

18.8.6. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preços e das multas de mora estabelecidas, será aplicada multa à EMPRESA de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de cada obrigação e/ou previsão contida neste Termo de Referência que não tenha penalidade específica prevista, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados ao Tribunal de Justiça.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023)

19.1. Adoção de SRP:

19.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços, dadas as características dos bens e serviços, que devem ser solicitados parceladamente pelo TJPA, não havendo previsão certa da quantidade a ser consumida e de quando e quantos serão adquiridos e/ou locados.

19.2. Da Intenção de Registro de Preços:

19.2.1. Não haverá previsão para participação de órgãos na Ata de Registros de Preços que se pretende formalizar, em razão do interesse restrito do TJPA, conforme art. 80, I, da Instrução Normativa de Seleção de Fornecedor do TJPA, publicada no dia 20/05/2024.



19.2.2. Será dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

19.3. Da possibilidade de adesão a ARP:

19.3.1. Não será permitido que outros órgãos façam adesão a Ata de Registros de Preços, pelas mesmas razões apresentadas no item 19.2.1.

19.4. Das condições de alteração dos preços registrados:

19.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.4.2. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o PJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - i. consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
 - ii. manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - iii. considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - iv. poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

19.4.3. Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

19.4.4. A exceção à regra prevista na alínea “b” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

19.4.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



19.4.6. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo PJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

19.4.7. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.5. Das hipóteses de cancelamento do registro de preços:

19.5.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h) por ordem judicial.

19.5.2. A(S) EMPRESA(S) poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.5.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

21. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.



20. DA PADRONIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PADRONIZADO	
Versão do TR:	01
Data de retirada no Portal do TJPA:	Modelo ajustado.
Data de conclusão do TR:	26/06/2024

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome:	Nadime Sassim Dahás
Matrícula:	13941-6
Telefone:	(91) 3205-3202
E-mail:	nadime.dahas@tjpa.jus.br
INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Matrícula:	11226-7
Telefone:	(91) 3205 3228
E-mail:	klaus.guimaraes@tjpa.jus.br
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome:	Andreza Etheene Cavalcante Moura
Matrícula:	135305
Telefone:	(91) 3205-3193
E-mail:	<u>andreza.moura@tjpa.jus.br</u>



APÊNDICE I



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Cerimonial

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO
REFERENTE AO CONTRATO Nº XXXX/2024.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prezado (a) Sr(a)				
O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a(s) EMPRESA(S), portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao seu órgão, atribuindo notas apenas nos serviços (itens) os quais efetivamente foram utilizados.				
DADOS DO AVALIADOR				
NOME:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
ESCALA DE AVALIAÇÃO				
NOTA →	INSATISFEITO	POUCO SATISFEITO	SATISFEITO	MUITO SATISFEITO
	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 020/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO—2024/00806, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
X							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>				<i>ou</i> <i>validade</i>
	Valor total: R\$						

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
